Portaria 09/2024

Dispõe sobre designar servidor para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG no ano de 2024 e das outras providências.

Art. 1º Nomear o servidor Raimundo Nonato Souza Benfica, portador do CPF/MF: 053.772.246-71, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º Principais atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I- Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.

IV- Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V- Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas;

VI- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII- **Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente, em especial a lei 14.133/21**.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

1- Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo agente de Licitação;

II- Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

III- Verificar se os prestadores de serviços estão realizando as visitas estipuladas no contrato administrativo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Bocaina de Minas-MG, 03 de janeiro 2024.

Maria dos Santos Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG